

**Reunião de 23 de junho de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, António Luís Moreira, Técnico Superior Jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos (7.663.761,55€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Na sequência do decorrer das obras de requalificação no edifício dos Paços do Concelho, o Executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, aprovado em reunião de 03 de novembro de 2025, deliberou por unanimidade, alterar o local da realização das reuniões de Câmara, do Salão Nobre dos Paços do Município, passando estas a ser realizadas na Casa das Artes e Ofícios. -----

ORDEM DO DIA

- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026. -----
- 2 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À SINALIZAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À HASTA PÚBLICA – CONCESSÃO DE UM ESPAÇO PARA VENDA E PROMOÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS “CASA DA ORIGEM” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**Reunião de 23 de junho de 2026**

- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE MOGADOURO – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 42 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR VALE DE EIRAS-CHAGOAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 241 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CHÂS DE CIMA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HERDEIROS DE OLÍMPIA CÂNDIDA ROCA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 481 SECÇÃO – 1H DENOMINADO POR AMOREIRAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE PROJETO DE MAPA DE RUÍDO DO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO TELEASSISTÊNCIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 11 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 70/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA**

**Reunião de 23 de junho de 2026**

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
PROCESSO N.º 72/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 13 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 73/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 23/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 15 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 21/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 8/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA VISITA DOMICILIÁRIA – SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS REFEIÇÕES GRATUITAS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO – 2026/2027 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR E BAILE DE FINALISTAS – 27 DE JUNHO DE 2026 – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO VARIZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARES NO DRAG RACING MOGADOURO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**Reunião de 23 de junho de 2026**

- 22 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O EVENTO DO “DRAG RACING MOGADOURO 2026” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS “DECORAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES DA ZONA HISTÓRICA - FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA - 2026” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA 2026 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA AS FESTIVIDADES A DECORRER NOS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 27 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – MINUTA DO EDITAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia nove de junho de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À SINALIZAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - O Executivo deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem de trabalhos. -----

----- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À HASTA PÚBLICA – CONCESSÃO DE UM ESPAÇO PARA VENDA E PROMOÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS “CASA DA ORIGEM” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil duzentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e seis, datada de doze de



Reunião de 23 de junho de 2026

junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe e em cumprimento do despacho de V. Ex.^a datado de 16/04/2026, da informação interna n.º 1423/2026 e pendente n.º 285334, respetivamente, junto envio em anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Minuta do Edital; -----

- Programa do procedimento; -----

- Caderno de Encargos. -----

Solicita-se ainda a definição dos seguintes itens: -----

• Prazo de Concessão ----(----) anos; -----

• Renovação de contrato até ao limite de ----(----) anos; -----

• Valor base de licitação mensal de -----€; -----

• Valor de lanços mínimos aceitáveis são de _____,00€ (_____ euros); -----

• Início da exploração. -----

Nomeação de um Júri, composto por um mínimo de três elementos, um dos quais presidirá e dois suplentes, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual, para abertura e análise das propostas. -----

Mais se solicita ao Executivo Municipal que, caso assim o entenda, delibere a publicação de anúncio no Diário República referente à Hasta Pública identificada em epígrafe.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- Minuta do Edital; -----

- Programa do procedimento; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Prazo de Concessão: dois (2) anos; -----

- Renovação de contrato até ao limite de: dez (10) anos; -----

- Valor base de licitação mensal: quinhentos (500,00€) euros; -----

- Valor de lanços mínimos aceitáveis são de: cinquenta (50,00€) euros; -----

- Início da exploração, após a assinatura do contrato; -----

- Nomeação de Júri: -----

Presidente – Maria José Miguel Lopes, chefe da DCIA; -----

Vogais efetivos – Marta Sofia Ramos Madureira, chefe da UOMEDJ e Amílcar Assis Salomé Monteiro, chefe da UOCT; -----

Vogais suplentes – Marisa Elisabete Magalhães Carreiro, técnica superior da DCIA e Rui Américo Pires Amador, assistente técnico da DCIA. -----

----- Por fim, foi deliberado nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 266º- C do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a publicação de anúncio no Diário da República referente à Hasta Pública. -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho,

**Reunião de 23 de junho de 2026**

adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de nove de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil cento e sessenta e dois barra dois mil e vinte e seis, do assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo o presente Plano de Segurança e Saúde. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE MOGADOURO – PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de doze de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil duzentos e dezanove barra dois mil e vinte e seis, do assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo o presente Plano de Sinalização Temporário. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **6 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 42 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR VALE DE EIRAS-CHAGOAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, com morada na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200 – 207 - Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 42 secção – 1A denominado por Vale de Eiras - Chagoas, sito na União das freguesias de Remondes e Soutelo, concelho de Mogadouro. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 40/SAA/26, de três de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “.....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

**Reunião de 23 de junho de 2026**

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **7 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 241 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CHÂS DE CIMA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gabriela Maria Menino Henrique, com morada na Rua Capitão Cruz, n.º 55B – 2º Centro Direito, 5200 – 222 - Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 241 secção – F denominado por Châs de Cima, sito na União das freguesias de Remondes e Soutelo, concelho de Mogadouro. -----

----- A Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 687/2026, de cinco de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**Reunião de 23 de junho de 2026**

----- **8 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HERDEIROS DE OLÍMPIA CÂNDIDA ROCA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 481 SECÇÃO – 1H DENOMINADO POR AMOREIRAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento dos, Herdeiros de Olímpia Cândida Roca, com morada na Travessa da Goja, Lote 3, 4700 – 155 - Frossos - Braga, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 481 secção – 1H denominado por Amoreiras, sito na União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 42/DOTU/2026/VF, de quinze de junho de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido dos requerentes, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **9 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE PROJETO DE MAPA DE RUÍDO DO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil duzentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de quinze de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Em anexo envia-se a Projeto de Mapa de Ruido do concelho de Mogadouro, com vista à sua aprovação pelo executivo Municipal, e posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Mogadouro. -----

Os mapas de Ruido são representações gráficas que ilustram a distribuição dos níveis sonoros em determinado território. -----

**Reunião de 23 de junho de 2026**

São utilizados para visualizar o impacto das diferentes fontes de ruído e apoiar a tomada de decisão no planejamento urbano e ambiental. -----

Os Mapas de ruído são essenciais para a elaboração de planos de ação destinados à redução e exposição ao ruído. -----

Entre as suas principais aplicações destacam-se: -----

☐ Apoiar instrumentos de ordenamento do território, como os Planos Diretores Municipais (PDM);

☐ Identificar zonas críticas onde os limites legais de ruído são ultrapassados; -----

☐ Fundamentar a elaboração de Planos de Ação destinados à redução da exposição ao ruído. -----

O Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007) estabelece que os municípios devem adaptar os mapas de ruído existentes e garantir a sua disponibilização para consulta pública. -----

Nos termos do n.º 2 do art. 118º do Código do Procedimento Administrativo “Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data de publicação do projeto de regulamento” -----

Assim propõem-se a aprovação deste projeto e que o mesmo seja submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões e/ou reclamações.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Mapa de Ruído do Concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 118 do Código do Procedimento Administrativo, submete-lo a consulta pública, pelo prazo de trinta (30) dias, para recolha de sugestões e/ou reclamações. -----

----- **10 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO TELEASSISTÊNCIA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil cento e trinta e cinco barra dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **11 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 70/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 70/26, datado de treze de maio de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5975/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e dez barra dois mil e vinte e seis, de onze de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve

**Reunião de 23 de junho de 2026**

ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **12 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 72/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 72/26, datado de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5995/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e seis, de doze de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **13 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA**

**Reunião de 23 de junho de 2026**

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 73/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 73/26, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6002/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e seis, de doze de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **14 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 23/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 23/26, datado de um de junho de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5696/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação dois mil e noventa e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “
Após análise dos documentos rececionados, verificou-se que o Atestado de residência entregue pela requerente não menciona o período de residência no Município de Mogadouro, pelo que não foi possível confirmar o cumprimento do requisito previsto no ponto 2 do artigo 16.º do já mencionado regulamento. -----

**Reunião de 23 de junho de 2026**

Dado tratar-se da primeira filha, o apoio atribuir corresponderia ao montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----
Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não foi possível confirmar o cumprimento do requisito previsto no ponto 2 do artigo 16.º do regulamento. -----

----- **15 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 21/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 21/26, datado de seis de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “5856/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação dois mil cento e sessenta e oito barra dois mil e vinte e seis, de seis de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----”Face à análise da situação socioeconómica apresentada, conclui-se que a requerente reúne os requisitos de elegibilidade previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Nestes termos, considera-se fundamentado o pedido de apoio para aquisição de uma máquina de lavar roupa, propondo-se a atribuição de apoio económico no montante de 395,00 € (trezentos e noventa e cinco euros). -----

Não obstante o exposto, submete-se a presente informação à consideração superior de V. Ex.ª, a quem compete a decisão final relativamente ao pedido apresentado. -----

É tudo quanto cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de trezentos e noventa e cinco euros e zero cêntimos (395,00€), para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa. -----

**Reunião de 23 de junho de 2026**

----- Mais foi deliberado que a requerente deverá entregar o equipamento com anomalia no ecocentro, com o conhecimento da técnica superior de educação social, Anete Ferreira. -----

----- Por fim, foi deliberado solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **16 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 8/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5879/26”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e oitenta e seis barra dois mil e vinte e seis, de nove de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----
O requerente reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos, no entanto a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Considerando o acima mencionado, assim como o previsto no Regulamento em vigor, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

No entanto, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, porquanto, não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº 352/2021, publicado no Diário da República, Nº 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

----- **17 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE A UMA VISITA DOMICILIÁRIA – SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e quarenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “
Face ao exposto, verifica-se que o agregado familiar se encontra em situação de elevada vulnerabilidade social e habitacional, necessitando de acompanhamento e intervenção multidisciplinar urgente. -----

Considera-se importante que, por parte do Município, *seja avaliada a possibilidade de apoio ao nível da higienização da habitação e da verificação/restabelecimento das condições de acesso à*

**Reunião de 23 de junho de 2026**

água. De mencionar, que foi verificado no Serviço de Águas do Município, que não existe nenhum contrato em nome dos referidos, podendo dever-se ao facto de a casa ser alugada. -----
Caso o apoio por parte do Município venha a ser concedido, continuará a existir articulação entre os serviços e a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, no sentido de promover a aceitação do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) por parte do agregado, permitindo assim assegurar cuidados regulares de higiene habitacional e tratamento da roupa, bem como o apoio ao nível da alimentação. Até à presente data, não é do conhecimento destes serviços a existência de familiares próximos ou de rede de suporte familiar, não tendo os mesmos naturalidade no Concelho de Mogadouro. -----
Importa ainda referir que, em 20/10/2025, o Ministério Público solicitou aos Serviços de Ação Social do Município a elaboração de relatório social, com vista à avaliação da eventual viabilidade de instauração de processo de maior acompanhado. -----
Face ao exposto, não temos, de momento, mais elementos a acrescentar. Colocamo-nos, contudo, à inteira disponibilidade para prestar qualquer esclarecimento adicional ou colaborar em futuras diligências que venham a ser consideradas necessárias. -----
Considerando o acima mencionado, V. Ex^a., melhor decidirá, quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes a possibilidade de apoio ao nível da higienização da habitação e da verificação/restabelecimento das condições de acesso à água. -----

----- **18 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS REFEIÇÕES GRATUITAS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO – 2026/2027 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil duzentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de doze de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Nos anos letivos anteriores, a excelentíssima Câmara deliberou, por unanimidade, suportar integralmente o pagamento respeitante ao encarregado de educação nas despesas com as refeições, dos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----
Torna-se, então, necessário que seja deliberado, para o ano letivo 2026/2027, a continuação/prolongamento da referida decisão. -----
É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuação do pagamento das refeições aos alunos que frequentam o Pré-escolar e o 1.º ciclo para o ano letivo de 2026/2027. ---

----- **19 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR E BAILE DE FINALISTAS – 27 DE JUNHO DE 2026 – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Mogadouro, datado de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2026,EXP,E,GE,1102”, no qual solicitaram apoio monetário

**Reunião de 23 de junho de 2026**

para a realização do *Jantar e Baile de Finalistas 2026*, programado para o dia 27 de junho. -----

----- A chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira, na sua informação número dois mil cento e dezanove barra dois mil e vinte e seis, datada de três de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“

Face ao exposto, o pedido em questão tem enquadramento legal: -----

1 – Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 – Na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. -----

Tendo em conta o referido na presente informação e o seu enquadramento legal, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação da referida atividade (*Jantar e Baile de Finalistas – Mogadouro 2026*). -----

Solicita, ainda, a referida Associação de Estudantes: -----

-- “*Espaço do Parque de Feiras e Exposições*”; -----

-- autorização de som até às 6h manhã”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Associação de Estudantes da Escola Secundária de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação após cabimentação pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou: -----

- Ceder o Espaço do Parque de Feiras e Exposições; -----

- Autorizar o som até às 6h manhã. -----

----- Mais se deliberou, nomear a chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- **20 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO VARIZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Centro Cultural e Recreativo do Variz, datado de trinta de março de dois mil e

vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2026, EXP, E, GE,1094”, no qual solicitaram um apoio monetário.

----- O chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, na sua informação número

**Reunião de 23 de junho de 2026**

dois mil cento e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de cinco de junho de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido.

Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu todos os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento e referiu no ofício que não se aplicam as alíneas h) e g). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades do Centro Cultural e Recreativo do Variz, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de setecentos euros (700,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou, nomear o chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- **21 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARES NO DRAG RACING MOGADOURO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de nove de junho de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil cento e sessenta e nove barra dois mil e vinte e seis, do chefe da UOCT - Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo as presentes normas. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **22 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O EVENTO DO “DRAG RACING MOGADOURO 2026” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e

**Reunião de 23 de junho de 2026**

seis, datada de nove de junho dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: ----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e como foi deliberado pelo Executivo Municipal no ano passado o Município de Mogadouro isentou aos caravanistas e campistas o pagamento dos preços de utilização do parque de campismo durante o evento do “Drag Racing Mogadouro”. ----- Neste sentido, vimos propor a V.^a Ex.^a a isenção do pagamento das taxas do parque de campismo aos participantes no evento, devidamente identificados, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 119 de 21 de junho de 2011. ----- É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

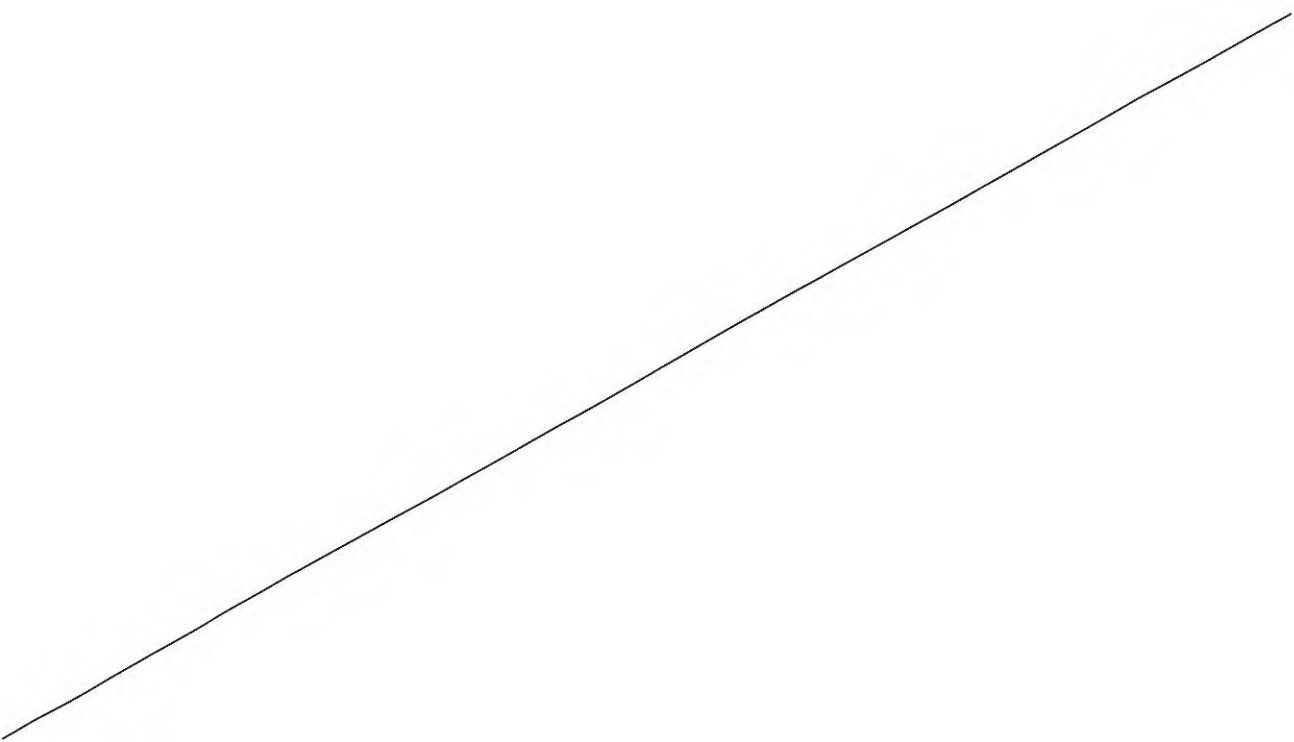
----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de preços a todos os campistas e caravanistas, devidamente identificados, nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito (26, 27 e 28) de junho de dois mil e vinte e seis (2026), correspondente ao período em que vai decorrer o evento “Drag Racing Mogadouro 2026”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do regulamento de Aplicação de Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais. -----

----- **23 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS “DECORAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES DA ZONA HISTÓRICA - FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA - 2026” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de junho dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, a V. Exa. as normas “Decoração das Casas Particulares da Zona Histórica 2026” a decorrer durante o Festival Terra Transmontana 2026, para análise e deliberação. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----





Reunião de 23 de junho de 2026

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DA BONIFICAÇÃO

1. Introdução

Integrada no Festival da Terra Transmontana, que decorre nos dias 24, 25 e 26 de julho, na cidade de Mogadouro, esta iniciativa organizada pelo Município de Mogadouro, pretende dinamizar as Casas Particulares tidas como adegas e tabernas participantes e incorporar os visitantes no tema do Festival.

2. Objetivos

- O objetivo é potenciar um maior envolvimento; apelar à criatividade dos participantes; incentivar a decoração das Casas Particulares apreciadas como adegas e tabernas, tomando-as ainda mais atrativas integrando o visitante, no tema que se pretende recriar.

3. Participação

- Destina-se a todos os representantes das Casas Particulares, "tabernas e adegas" do Festival da Terra Transmontana.
- Os gastos despendidos pelo Participante serão única e exclusivamente da sua responsabilidade.
- A inscrição é gratuita.

4. Funcionamento

- A decoração deverá permanecer até ao fim do dia 26 de julho.

5. Critérios

A decoração terá de ter em conta os seguintes parâmetros:

- a) Criatividade/Originalidade;
- b) Estética;

c) Apelo promocional à História de Mogadouro podendo esta ser retratada em diversas formas sublinhando qualquer aspeto cultural, social, económico ou histórico marcante da nossa história local.

6. Bonificação de participação

1. Desde que cumprido o previsto no ponto 5, é atribuída uma bonificação, por forma a incentivar a sua participação, colmatar despesas e incrementar a qualidade da decoração, que corresponde ao valor de 50,00€.

7. Entrega da bonificação

1. A bonificação será entregue pela entidade organizadora, logo que possível, sendo os responsáveis notificados a devido tempo.

8. Outras disposições

1. A participação nesta atividade implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

**Reunião de 23 de junho de 2026**

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar as normas “Decoração das Casas Particulares da Zona Histórica 2026” a decorrer durante o Festival Terra Transmontana 2026. -----

----- **24 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil cento e três barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de junho dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, a V. Exa. as Normas do Desfile Etnográfico a decorrer durante o Festival Terra Transmontana 2026, para análise e deliberação. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior, -----

DESFILE ETNOGRÁFICO 2026**Festival Terra Transmontana****24 a 26 de julho****Normas****Enquadramento**

O desfile etnográfico é uma iniciativa promovida anualmente pela Câmara Municipal de Mogadouro, enquadrado no Festival da Terra Transmontana.

Artigo 1º**Objetivos**

1. As presentes Normas destinam-se a definir as condições de participação dos interessados no desfile etnográfico a realizar no Festival da Terra Transmontana, pretendendo-se, com estas, melhorar a representatividade no desfile e definir o âmbito e as condições da sua realização.
2. Os responsáveis pela sua organização solicitam a todos os interessados a leitura atenta e o cumprimento integral das presentes normas, no sentido de melhorar qualitativamente a sua realização, símbolo da capacidade organizativa e da preservação e valorização culturais do nosso concelho.

Artigo 2º**Participantes**

1. Poderão participar no desfile todas as entidades desde que estas se constituam como freguesias, escolas ou associações culturais, desportivas e sociais, bem como qualquer órgão de interesse comunitário ou cidadãos individuais.

Artigo 3º**Constituição do Desfile**

1. O Desfile será constituído por carros alegóricos e por cidadãos apeados que dignifiquem o nome do concelho e que cumpram as orientações definidas nestas Normas.
2. É interdita a participação a carros ou figurantes que não se enquadrem nas condições atrás referidas ou que de algum modo ofendam ou difamem a comunidade ou pessoas, valores culturais, patrimoniais, religiosos, ambientais, entre outros ou que pratiquem qualquer ação contrária à legislação portuguesa em vigor.
3. Poderão ainda integrar o cortejo: bandas musicais, grupos de animação, fanfarras, ranchos folclóricos ou outras representações ou manifestações culturais. Compete à Organização a sua integração e localização no todo do Desfile Etnográfico.



Reunião de 23 de junho de 2026

Artigo 4º

Ordem do Desfile e Normas Gerais de Participação

1. A ordem do desfile será definida pela organização.
2. Cada carro alegórico deverá, à cabeceira, evidenciar o nome da entidade que representa, assim como, o motivo etnográfico/alegórico que apresenta.

Artigo 5º

Construção dos Carros Alegóricos e Adereços dos figurantes

1. Os carros alegóricos deverão representar motivos etnográficos ou temas relacionados com a cultura popular, história, tradições, usos e costumes, património construído, património cultural, paisagístico, ou outras manifestações culturais de carácter erudito ou popular do concelho de Mogadouro.
2. Os trabalhos realizados deverão constituir-se como um conjunto harmonioso de valor estético, através da correlação dos vários elementos constituintes do veículo (cobertura e ornamentação da caixilharia, da cabine, e do reboque, quando aplicável).
3. A indumentária e os adereços dos figurantes no cortejo devem ser cuidados e coerentes para ir ao encontro de identidade do quadro cénico do carro e da temática da edição deste ano do Festival Terra Transmontana.

Artigo 6º

Inscrição dos Carros Alegóricos e cidadãos

1. Só poderão participar carros e cidadãos que apresentem qualidade e dignidade, pelo que, para o efeito, reserva-se à organização, a decisão sobre a sua participação ou exclusão.
2. As entidades terão que apresentar pelo menos um carro alegórico.
3. Os interessados devem cumprir as seguintes orientações:
 - a) Efetuar inscrição prévia, de onde, obrigatoriamente, constará uma memória descritiva sumária do projeto.

Artigo 7º

Cronograma

1. Para que se consiga um planeamento e um programa de trabalho condigno e com a qualidade que se pretende obter, deve ser respeitado o seguinte calendário:
 - a) Inscrição, de acordo com o previsto na alínea a), nº 3, do art. 6º), terá que ser preenchida até às 17:00 horas do dia 3 de julho de 2026, através do seguinte formulário: <https://forms.gle/43uFASLw7qvQYQMv8>

**Reunião de 23 de junho de 2026**

b) O desfile terá início no dia 26 de julho de 2026 às 17:30 horas, sendo obrigatório estar presente, uma hora antes do desfile, na rua da Santa Ana e na rua do Castelo em Mogadouro.

Artigo 8º**Percurso**

Os carros alegóricos e os cidadãos concentram-se ao longo da rua da Santa Ana e na rua do Castelo, tendo o desfile o seu início junto à Igreja da Misericórdia e segue pelas seguintes artérias: rua João de Freitas, rua da República, Largo Trindade Coelho, Praça Eng.º Duarte Pacheco, Av. Regimento dos Comandos, Rua dos Bombeiros Voluntários, Rotunda dos Bombeiros, Av. Nossa senhora do Caminho, rua Santa Marinha e termina no Largo do Conde Ferreira.

Artigo 9º**Bonificação de participação**

1. Às entidades participantes é atribuído um apoio financeiro, por forma a incentivar a participação, colmatar despesas e incrementar a qualidade do desfile.
2. O valor de participação é de 250,00€.

Artigo 10º**Entrega da bonificação**

1. A bonificação será entregue pela entidade organizadora, logo que possível, sendo os responsáveis de cada grupo notificados previamente.

Artigo 11º**Casos omissos**

1. Em casos excecionais, reserva-se à Organização o direito de alterar pontualmente as presentes normas, se entender que daí advém melhoria para o desfile.
2. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Organização.

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar as normas do Desfile Etnográfico no Festival Terra Transmontana – 2026. -----

----- **25 COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA 2026 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA AS FESTIVIDADES A DECORRER NOS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Comissão de Festas de Santa Ana, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 1134”, onde solicitam a isenção das taxas das festividades a decorrer nos dias três, quatro e cinco (3,4 e 5) de julho de 2026. -----

----- A assistente operacional, Guida Eiras, em dezasseis de junho de dois mil e vinte e seis, quantificou as taxas, perfazendo um total de cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (57,45€). -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de cinquenta e sete

**Reunião de 23 de junho de 2026**

euros e quarenta e cinco centimos (57,45€), referentes às licenças das festividades a decorrer nos dias três, quatro e cinco (3,4 e 5) de julho de 2026. -----

----- **26 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pelo chefe da UOF – Unidade Orgânica e Financeira, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **27 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO CARDAL DO DOURO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – MINUTA DO EDITAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil trezentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora datado de 18 de junho do corrente ano em relação ao assunto em epígrafe, junto se anexa a Minuta do Edital para efeitos de aprovação em reunião de Câmara. -----

Mais se informa, que é necessário proceder à nomeação de um júri, constituído por três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, para abertura e análise das propostas.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adjudicação da Exploração do “Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Cardal do Douro”. -----

----- Mais foi deliberado, aprovar: -----

- A Minuta de Edital; -----

- Nomeação de Júri: -----

Presidente – Maria Olímpia Marcos, técnica superior da DCIA; -----

Vogais efetivos - Carla Branco, assistente técnica da DCIA e Marisa Carreiro técnica superior da DCIA; -----

Vogais suplentes – Rui Amador, assistente técnico da DCIA e Elsa Pereira, assistente técnica da DCIA. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia nove a vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis na importância de um milhão, sessenta mil, quinhentos e trinta e um euros e quarenta e seis centimos (1.060.531,46€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores

Reunião de 23 de junho de 2026

alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às nove horas e cinquenta e nove minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, Técnico Superior Jurista, coadjuvado pela Técnica Superior, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

